



Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Ano I

Edição Nº 1407 de quinta-feira, 25 de junho de 2026

Nº de páginas: 16

SUMÁRIO:

- Extrato do Contrato nº34- 2026 - Extrato do Contrato nº34- 2026
- DECRETO_REVOGACAO_PE_05_2026 - DECRETO_REVOGACAO_PE_05_2026
- 085/2026 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) INVESTIDO(A) EM CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - Dispõe sobre nomeação de servidor (a) público(a) investido(a) em cargo público de provimento em comissão e dá outras providências.
- 086/2026 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) INVESTIDO(A) EM CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - Dispõe sobre exoneração de servidor (a) público(a) investido(a) em cargo público de provimento em comissão e dá outras providências.
- 071/2026 - DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, NOS TERMOS DO ESTATUTO DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ - Dispõe sobre readaptação funcional de servidor público municipal , nos termos do Estatuto do Magistério do Município de Aquidabã e dá outras providências
- 072/2026 - DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, NOS TERMOS DO ESTATUTO DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ - Dispõe sobre readaptação funcional de servidor público municipal , nos termos do Estatuto do Magistério do Município de Aquidabã e dá outras providências
- 073/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-TRANSPORTE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - Concede benefício de Auxílio-Transporte a servidor público municipal, nos termos da Lei Municipal nº 19/1990, e dá outras providências.
- 074/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE ASSESSORAMENTO TEMPORÁRIA A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL - Concede gratificação de assessoramento, em caráter temporário, a servidor (a) público(a) municipal e dá outras providências.
- 075/2026 - DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, NOS TERMOS DO ESTATUTO DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ - Dispõe sobre readaptação funcional de servidor público municipal, nos termos do Estatuto do Magistério do Município de Aquidabã e dá outras providências

EXTRATO



ESTADO DE SEGIPE GOVERNO
MUNICIPIO DE AQUIDABÃ

EXTRATO DO CONTRATO Nº34/2026-PMA

PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026-PMA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de locação de veículos, incluindo manutenção preventiva e corretiva, seguro total, e demais encargos necessários à plena execução dos serviços, visando atender às demandas de deslocamento e apoio às atividades administrativas e institucionais da Administração Pública Municipal.

CONTRATADA: PREST SERVICE - REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
VALOR GLOBAL: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
02 – GABINETE DA PREFEITA	2002 – MANUTENÇÃO DO	33903900 – OUTRIOS DE SERVIÇOS	15000000 – RECURSOS NÃO
	GABINETE DA PREFEITA	TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	VINCULADOS DE IMPOSTOS

VIGENCIA:18/06/2026 a 18/06/2027

Aquidabã/SE, 18 de junho de 2026.

ANA HELENA CARVALHO
FONTES:06587978592
Assinado de forma digital por ANA HELENA CARVALHO
FONTES:06587978592
Ana Helena Carvalho Fontes
Prefeita Municipal

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/aquidaba>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

DECRETO Nº 084/2026
DE 25 DE JUNHO DE 2026

REVOGA POR RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026 (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) E OS ATOS DELE DECORRENTES, INCLUSIVE A ADJUDICAÇÃO. DETERMINA A ABERTURA DE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO PARA O MESMO OBJETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 71, inciso II, c/c os §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal,

CONSIDERANDO que tramitou perante esta municipalidade o Pregão Eletrônico nº 05/2026 (Processo Licitatório nº 05/2026), regido pela Lei nº 14.133/2021, na modalidade pregão, com adoção do Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço, objetivando a futura contratação de empresa especializada na execução de serviço comum de engenharia destinado à ampliação, revitalização e modernização do sistema de iluminação pública do Município de Aquidabã/SE, com valor global estimado em R\$ 3.851.057,77 (três milhões, oitocentos e cinquenta e um mil, cinquenta e sete reais e setenta e sete centavos);

Av. Marcelo Déda Chagas nº 1632 - Centro - Aquidabã/SE – CEP 49.790-000
CNPJ: 13.000.609/0001-02

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/aquidaba>

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

CONSIDERANDO que todos os atos do certame — praticados pela Comissão de Contratação, pelo Agente de Contratação e pelo setor técnico — observaram rigorosamente o princípio da vinculação ao instrumento convocatório (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), tendo os agentes públicos atuado de boa-fé e com zelo pela coisa pública, na exata dicção dos arts. 22 e 28 do Decreto-Lei nº 4.657/1942 (LINDB);

CONSIDERANDO que, no curso das fases de julgamento e habilitação, sobreveio a desclassificação e/ou inabilitação sucessiva de cerca de 14 (quatorze) das 15 (quinze) empresas que disputavam o lote único, restando habilitada uma única concorrente, com a posterior adjudicação do objeto à empresa Global Construções, Serviços e Manutenções Ltda., formalizada em 22 de maio de 2026, pelo valor global de R\$ 3.498.900,00 (três milhões, quatrocentos e noventa e oito mil e novecentos reais);

CONSIDERANDO que, supervenientemente à fase de julgamento e recursos, sobreveio a Decisão Interlocutória nº 26631/2026 (Protocolo TC 003677/2026), proferida em 16 de abril de 2026 pelo Pleno do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, mediante a qual foi cautelarmente suspensa a Concorrência Eletrônica SRP nº 02/2026 do Município de Poço Redondo/SE - certame de objeto substancialmente idêntico ao presente -, apontando-se vícios estruturais relativos à inadequação do Sistema de Registro de Preços para objeto de natureza singular e complexa, a exigências habilitatórias com potencial restritivo à competitividade e a deficiências nos projetos e nas planilhas orçamentárias;

CONSIDERANDO que a referida decisão é posterior à publicação do edital deste Pregão Eletrônico nº 05/2026, não podendo ter sido considerada quando da modelagem do certame, configurando, pois, autêntico fato superveniente devidamente comprovado, na exata dicção do art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a consolidação da jurisprudência das Cortes de Contas acerca dos requisitos habilitatórios - notadamente a Súmula nº 272 do Tribunal de Contas da União e os Acórdãos nºs 3.014/2015 e 1.446/2015, ambos do Plenário, reafirmados pelo Acórdão nº 469/2026-TCU-Plenário -, que

Av. Marcelo Déda Chagas nº 1632 - Centro - Aquidabã/SE – CEP 49.790-000
CNPJ: 13.000.609/0001-02

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/aquidaba>

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

repele a imposição, na fase de habilitação, de ônus exigíveis apenas por ocasião da contratação, a recomendar o aprimoramento do Termo de Referência;

CONSIDERANDO a defasagem tecnológica superveniente dos parâmetros luminotécnicos exigidos no edital frente ao atual estado da técnica, cuja manutenção implicaria a aquisição de tecnologia em vias de obsolescência, em detrimento da eficiência energética e econômica perseguida pela própria política pública de modernização do parque de iluminação;

CONSIDERANDO que a desclassificação em cadeia - 14 (quatorze) das 15 (quinze) empresas que disputavam o lote único - afastou da disputa propostas substancialmente inferiores à que veio a ser classificada em primeiro lugar, resultando em sobrecusto da ordem de R\$ 1.310.330,00 (um milhão, trezentos e dez mil, trezentos e trinta reais) - montante que revela que a proposta adjudicada supera em aproximadamente 59,9% a melhor oferta registrada na sessão -, a evidenciar que o procedimento, tal como modelado, não assegurou a seleção da proposta mais vantajosa (arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021);

CONSIDERANDO que o ato ora promovido configura revogação por razões de conveniência e oportunidade, fundada em fato superveniente devidamente comprovado, não se confundindo com a anulação, que pressupõe ilegalidade insanável, razão pela qual, ausentes dolo ou erro grosseiro, não há falar em responsabilização pessoal dos agentes públicos envolvidos (art. 28 da LINDB);

CONSIDERANDO o Relatório Técnico exarado pelo Agente de Contratação em 11 de junho de 2026, que recomendou a revogação do certame, e o Parecer Jurídico nº 60/2026, da Assessoria Jurídica, datado de 15 de junho de 2026, que opinou pela possibilidade jurídica do desfazimento;

CONSIDERANDO que foi assegurada a prévia manifestação da empresa declarada vencedora, em respeito ao contraditório e à ampla defesa, com fundamento no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal e no art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021;

Av. Marcelo Déda Chagas nº 1632 - Centro - Aquidabã/SE – CEP 49.790-000
CNPJ: 13.000.609/0001-02

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/aquidaba>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

CONSIDERANDO o poder-dever de autotutela da Administração Pública, consagrado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, e a supremacia do interesse público sobre o particular, pilares do regime jurídico de Direito Administrativo,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica **REVOGADO**, por razões de interesse público, com fundamento no art. 71, inciso II, c/c os §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026** (Processo Licitatório nº 05/2026 – Sistema de Registro de Preços), cujo objeto é o registro de preços, do tipo menor preço, para futura contratação de empresa especializada na execução de serviço comum de engenharia destinado à ampliação, revitalização e modernização do sistema de iluminação pública do Município de Aquidabã/SE, bem como todos os atos dele decorrentes, inclusive a adjudicação formalizada em 22 de maio de 2026 em favor da empresa Global Construções, Serviços e Manutenções Ltda.

§ 1º A revogação de que trata o caput opera efeitos *ex nunc*, não retroagindo à origem do certame, ressalvada, em qualquer caso, a apreciação judicial.

§ 2º O licitante adjudicatário não é titular de direito subjetivo à contratação, mas de mera expectativa de direito, inexistindo, ademais, contrato firmado, de modo que o desfazimento não enseja, por si só, direito a indenização.

Art. 2º Fica consignado que, anteriormente à edição deste Decreto, foi assegurada a empresa vencedora a prévia manifestação acerca do desfazimento do certame, em observância ao contraditório e à ampla defesa (art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal; art. 71, § 3º, da Lei nº 14.133/2021), observando-se, quanto a eventuais recursos, o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Fica determinada a abertura de **NOVO PROCESSO LICITATÓRIO** destinado ao mesmo objeto, com edital saneado, incumbindo à

Av. Marcelo Déda Chagas nº 1632 - Centro - Aquidabã/SE – CEP 49.790-000
CNPJ: 13.000.609/0001-02

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/aquidaba>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
Secretaria Municipal de Planejamento e aos setores técnicos competentes,
previamente à deflagração do certame, promover:

- I** – a reavaliação da adequação do Sistema de Registro de Preços à natureza do objeto;
- II** – a revisão dos requisitos de habilitação, à luz da jurisprudência consolidada das Cortes de Contas, vedada a exigência, na fase habilitatória, de ônus exigíveis apenas por ocasião da contratação;
- III** – a atualização dos parâmetros luminotécnicos ao atual estado da técnica;
- IV** – a revisão do critério de formulação de preços, eliminando-se as ambiguidades verificadas na regra de desconto linear, de modo a assegurar a exequibilidade das propostas e o respeito aos pisos salariais fixados em norma coletiva;
- V** – o aprimoramento dos projetos básicos e das planilhas orçamentárias, com vistas a recompor a competitividade e a capturar a economia não realizada.

Art. 4º Fica determinada a publicação deste Decreto e o encaminhamento de cópia ao Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, para os fins de controle externo.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Aquidabã, Estado de Sergipe, em 25 de junho de 2026.

ANA HELENA

CARVALHO

FONTES:06587978592

Assinado de forma digital

por ANA HELENA

CARVALHO

FONTES:06587978592

ANA HELENA CARVALHO FONTES

Prefeita Municipal de Aquidabã

Av. Marcelo Déda Chagas nº 1632 - Centro - Aquidabã/SE – CEP 49.790-000
CNPJ: 13.000.609/0001-02

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/aquidaba>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

DECRETO Nº 085/2026
DE 25 DE JUNHO DE 2026

“Dispõe sobre **nomeação** de servidor(a) público(a) investido(a) em **cargo público de provimento em comissão** e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Seção II, art. 62, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de março de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **RAYSSA ALVES VIEIRA**, inscrito(a) no CPF nº xxx.439.695-xx, para o cargo público de provimento em comissão de **Assessor(a) Técnico(a) Administrativo(a)**, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, concedendo-se efeitos retroativos a partir do dia 01/06/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Aquidabã, Estado de Sergipe, 25 de junho de 2026.

Ana Helena Carvalho Fontes
Prefeita do Município de Aquidabã

Av: Marcelo Déda Chagas nº 1632 - Centro - Aquidabã/SE - CEP: 49790-000
CNPJ: 13.000.609/0001-02

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/aquidaba>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

DECRETO Nº 086/2026 DE 25 DE JUNHO DE 2026

“Dispõe sobre **exoneração** de servidor(a) público(a) investido(a) em **cargo público de provimento em comissão** e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Seção II, art. 62, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de março de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **EVELLYN MARTINS DA CONCEIÇÃO HERCULANO**, inscrita no CPF nº xxx.759.125-xx, do cargo público de provimento em comissão de **Assessor(a) Técnico(a) Administrativo(a)**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, concedendo-se efeitos retroativos a partir do dia 01/06/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Aquidabã, Estado de Sergipe 25 de junho de 2026.

Ana Helena Carvalho Fontes
Prefeita do Município de Aquidabã

Av: Marcelo Déda Chagas nº 1632 - Centro - Aquidabã/SE - CEP: 49790-000
CNPJ: 13.000.609/0001-02

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/aquidaba>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

PORTARIA Nº 071/2026 DE 25 DE JUNHO DE 2026

“Dispõe sobre **readaptação funcional** de servidor público municipal, nos termos do Estatuto do Magistério do Município de Aquidabã e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Seção II, art. 62, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de março de 1990,

Considerando o art. 31 do **Estatuto do Magistério** do Município de Aquidabã/Sergipe, Lei Municipal nº 90/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Readaptar o(a) servidor(a) público(a) municipal **LENAIDE MACEDO DE OLIVEIRA CARVALHO**, inscrito(a) no CPF nº xxx.283.375-xx, **matricula 0000880**, investido(a) no cargo público de provimento efetivo de Professor III, devendo ser investido(a) em função técnico-pedagógica ou administrativa, cuja atribuição e responsabilidades sejam compatíveis com as limitações elencadas em Perícia Médica, respeitando-se a habilitação e escolaridade exigidas para o cargo originário, observando-se a necessidade e Interesse Público.

§1º. O(A) servidor(a) readaptado(a) não perderá os vencimentos e/ou vantagens permanentes em razão do cargo originário, ressaltando-se as verbas de natureza jurídica transitória ou em razão de função de confiança..

§2º. O(A) servidor(a) público(a) deverá a cada semestre letivo, durante 02 (dois) anos consecutivos, apresentar Laudo Médico de profissional especialista na área cuja enfermidade foi determinante para readaptação funcional.

§3º. Findo o prazo de 02 (dois) anos e, não cessados os motivos para a readaptação, o docente permanecerá na função técnico-pedagógica ou administrativa em caráter definitivo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, concedendo-se efeitos retroativos a partir do dia 15/04/2026.

Art. 3º. Revoga-se a portaria 039/2026.

Ana Helena Carvalho Fontes
Prefeita do Município de Aquidabã

Av: Marcelo Déda Chagas nº 1632 - Centro - Aquidabã/SE - CEP: 49790-000
CNPJ: 13.000.609/0001-02

Página 1 de 1

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/aquidaba>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

PORTARIA Nº 072/2026 DE 25 DE JUNHO DE 2026

“Dispõe sobre **readaptação funcional** de servidor público municipal, nos termos do Estatuto do Magistério do Município de Aquidabã e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Seção II, art. 62, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de março de 1990,

Considerando o art. 31 do **Estatuto do Magistério** do Município de Aquidabã/Sergipe, Lei Municipal nº 90/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Readaptar o(a) servidor(a) público(a) municipal **DIVANGERT PEREIRA DO CARMO**, inscrito(a) no CPF nº xxx.802.685-xx, **matrícula 0001935**, investido(a) no cargo público de provimento efetivo de Professor II, devendo ser investido(a) em função técnico-pedagógica ou administrativa, cuja atribuição e responsabilidades sejam compatíveis com as limitações elencadas em Perícia Médica, respeitando-se a habilitação e escolaridade exigidas para o cargo originário, observando-se a necessidade e Interesse Público.

§1º. O(A) servidor(a) readaptado(a) não perderá os vencimentos e/ou vantagens permanentes em razão do cargo originário, ressaltando-se as verbas de natureza jurídica transitória ou em razão de função de confiança.

§2º. O(A) servidor(a) público(a) deverá a cada semestre letivo, durante 02 (dois) anos consecutivos, apresentar Laudo Médico de profissional especialista na área cuja enfermidade foi determinante para readaptação funcional.

§3º. Findo o prazo de 02 (dois) anos e, não cessados os motivos para a readaptação, o docente permanecerá na função técnico-pedagógica ou administrativa em caráter definitivo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, concedendo-se efeitos retroativos a partir do dia 12/05/2026.

Art. 3º. Revoga-se a portaria 054/2026.

Ana Helena Carvalho Fontes
Prefeita do Município de Aquidabã

Av: Marcelo Déda Chagas nº 1632 - Centro - Aquidabã/SE - CEP: 49790-000
CNPJ: 13.000.609/0001-02

Página 1 de 1

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/aquidaba>

PORTARIAESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**PORTARIA Nº 073/2026**
DE 25 DE JUNHO DE 2026

Concede benefício de Auxílio-Transporte a servidor público municipal, nos termos da Lei Municipal nº 19/1990, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Seção II, art. 62, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de março de 1990,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 62, Seção III, da Lei Municipal nº 19/1990, que dispõe sobre os auxílios pecuniários;

CONSIDERANDO a comprovação do preenchimento dos requisitos regulamentares para a concessão do benefício e a respectiva dotação orçamentária;

Art. 1º. Fica autorizado o pagamento do auxílio transporte, em favor do(a) servidor(a) público(a) municipal, nos termos do parágrafo único, art. 62, da Lei Municipal nº 19/1990, conforme tabela abaixo:

NOME	CPF
Irenildes Francisca dos Santos	xxx.528.375-xx
José Roberto Chagas	xxx.516.515-xx
Maria Aparecida de Alcantara	xxx.770.805-xx
Rejane da Mota	xxx.452.175-xx
Patrícia de Jesus Santos	xxx.205.695-xx
Nauside Andrade Sá	xxx.771.605-xx
Rinaldo Vieira Andrade	xxx.992.855-xx
Biranilza Ferreira de Santana	xxx.062.515-xx
Luciene Grigório de Souza	xxx.546.605-xx

Art. 2º. O auxílio de que trata esta Portaria possui natureza estritamente indenizatória, destinado ao custeio parcial ou integral das despesas realizadas com transporte no deslocamento de sua residência para o trabalho e vice-versa, não se incorporando aos vencimentos para nenhum efeito legal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Av: Marcelo Déda Chagas nº 1632 - Centro - Aquidabã/SE - CEP: 49790-000
CNPJ: 13.000.609/0001-02

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/aquidaba>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Gabinete da Prefeita do Município de Aquidabã, Estado de Sergipe, 25 de junho de 2026.

Ana Helena Carvalho Fontes
Prefeita do Município de Aquidabã

Av: Marcelo Déda Chagas nº 1632 - Centro - Aquidabã/SE - CEP: 49790-000
CNPJ: 13.000.609/0001-02

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/aquidaba>

PORTARIAESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**PORTARIA Nº 074/2026**
DE 25 DE JUNHO DE 2026

Concede gratificação de assessoramento, em caráter temporário, a servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Seção II, art. 62, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de março de 1990,

CONSIDERANDO o disposto no art. 57 da Lei Municipal nº 19/1990, que prevê a concessão de gratificação ao servidor em exercício de função de direção, chefia e assessoramento, em percentual compreendido entre 1% (um por cento) e o limite máximo de 100% (cem por cento) incidente sobre o valor do vencimento base;

Art. 1º. Fica autorizado o pagamento, em caráter temporário, de gratificação de assessoramento aos(às) seguintes servidores(as) públicos(as) municipais, conforme tabela abaixo:

NOME	CPF	GRATIFICAÇÃO	PERCENTUAL
Marilene Luisa de Jesus Santos	xxx.464.915-xx	Por assessoramento	21,60%
Sinval Francisco dos Santos	xxx.117.775-xx	Por assessoramento	36,53%
Rita Gomes da Silva Feitosa	xxx.845.355-xx	Por assessoramento	24,68%
Maria Telma da Silva	xxx.624.575-xx	Por assessoramento	30,90%
Renilton dos Santos	xxx.614.125-xx	Por assessoramento	15,43%

Art. 2º. As gratificações de que trata o artigo anterior terão vigência enquanto perdurarem as necessidades do serviço e poderão ser revistas ou revogadas a qualquer tempo, a critério da Administração.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Av: Marcelo Déda Chagas nº 1632 - Centro - Aquidabã/SE - CEP: 49790-000
CNPJ: 13.000.609/0001-02

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/aquidaba>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Gabinete da Prefeita do Município de Aquidabã, Estado de Sergipe, 25 de junho de 2026.

Ana Helena Carvalho Fontes
Prefeita do Município de Aquidabã

Av: Marcelo Déda Chagas nº 1632 - Centro - Aquidabã/SE - CEP: 49790-000
CNPJ: 13.000.609/0001-02

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/aquidaba>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

PORTARIA Nº 075/2026 DE 25 DE JUNHO DE 2026

“Dispõe sobre **readaptação funcional** de servidor público municipal, nos termos do Estatuto do Magistério do Município de Aquidabã e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Seção II, art. 62, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de março de 1990,

Considerando o art. 31 do **Estatuto do Magistério** do Município de Aquidabã/Sergipe, Lei Municipal nº 90/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Readaptar o(a) servidor(a) público(a) municipal **REJANE LIMA DE SANTANA**, inscrito(a) no CPF nº xxx.253.325-xx, **matrícula 0001493**, investido(a) no cargo público de provimento efetivo de Professor III, devendo ser investido(a) em função técnico-pedagógica ou administrativa, cuja atribuição e responsabilidades sejam compatíveis com as limitações elencadas em Perícia Médica, respeitando-se a habilitação e escolaridade exigidas para o cargo originário, observando-se a necessidade e Interesse Público.

§1º. O(A) servidor(a) readaptado(a) não perderá os vencimentos e/ou vantagens permanentes em razão do cargo originário, ressaltando-se as verbas de natureza jurídica transitória ou em razão de função de confiança.

§2º. O(A) servidor(a) público(a) deverá a cada semestre letivo, durante 02 (dois) anos consecutivos, apresentar Laudo Médico de profissional especialista na área cuja enfermidade foi determinante para readaptação funcional.

§3º. Findo o prazo de 02 (dois) anos e, não cessados os motivos para a readaptação, o docente permanecerá na função técnico-pedagógica ou administrativa em caráter definitivo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Ana Helena Carvalho Fontes
Prefeita do Município de Aquidabã

Av: Marcelo Déda Chagas nº 1632 - Centro - Aquidabã/SE - CEP: 49790-000
CNPJ: 13.000.609/0001-02

Página 1 de 1

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/aquidaba>